

# **CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

## **Estado do Parana**

### **RESOLUÇÃO Nº 11/92**

**SÚMULA:** Autoriza o Legislativo Municipal a remanejar dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Legislativo Municipal a remanejar dotação orçamentária no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para reforço das dotações a saber:

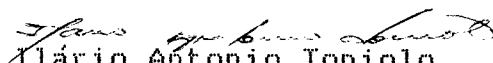
|                  |                          |                    |
|------------------|--------------------------|--------------------|
| 01.00            | CÂMARA MUNICIPAL         |                    |
| 01.01            | CÂMARA MUNICIPAL         |                    |
| 0101.01010012.01 | Atividades Legislativas  |                    |
| 4.1.2.0          | Equipamentos e Mat.Ferm. | Cr\$ 20.000.000,00 |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao remanejamento acima, indicamos a redução da rubrica a saber:

|                  |                         |                   |
|------------------|-------------------------|-------------------|
| 01.00            | CÂMARA MUNICIPAL        |                   |
| 01.01            | CÂMARA MUNICIPAL        |                   |
| 0101.01010012.01 | Atividades Legislativas |                   |
| 3.1.2.0          | Material de Consumo     | Cr\$ 20.000.00,00 |

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de novembro de 1992.

  
Ilário Antonio Toniolo  
PRESIDENTE

**Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243**  
**PATO BRANCO - PARANA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RESOLUÇÃO Nº 11/92**

**SÚMULA:** Autoriza o Legislativo Municipal a remanejar dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Legislativo Municipal a remanejar dotação orçamentária no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para reforço das dotações a saber:

|                 |                           |                    |
|-----------------|---------------------------|--------------------|
| 01.00           | CÂMARA MUNICIPAL          |                    |
| 01.01           | CÂMARA MUNICIPAL          |                    |
| 0101.0101001201 | Atividades Legislativas   |                    |
| 4.1.2.0         | Equipamentos e Mat. Perm. | Cr\$ 20.000.000,00 |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao remanejamento acima, indicamos a redução da rubrica a saber:

|                  |                         |                    |
|------------------|-------------------------|--------------------|
| 01.00            | CÂMARA MUNICIPAL        |                    |
| 01.01            | CÂMARA MUNICIPAL        |                    |
| 0101.01010012.01 | Atividades Legislativas |                    |
| 3.1.2.0          | Material de Consumo     | Cr\$ 20.000.000,00 |

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de novembro de 1992.

(a.) Ilário Antonio Toniolo  
PRESIDENTE